



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 07 de abril de 2020.

**À Empresa**  
**RADC TEL EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 08.492.145/0001-99**  
**Representante legal: Reinaldo Angelo da Cruz**

Senhor Representante,

Face a necessidade de prestação de serviços de locação de equipamentos de estrutura para eventos, tais como sonorização, iluminação, cadeiras plásticas, banheiros químicos, tendas, geradores, placos, gradis, placas metálicas, a serem utilizados em eventos promovidos pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços Nº 021/2019, que foi realizado através do Processo Licitatório nº 037/2019 e Pregão Presencial nº 026/2019, firmado em 25 de abril de 2019, com vigência até 12 meses a partir da sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 048/2020/DMTC de 06 de março de 2020, constatou-se descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada, com relação à entrega de sanitários químicos em dois eventos realizados pela Prefeitura, sendo o primeiro na Festa de Agosto, que foi solicitado através da ordem de fornecimento nº: **3719** a entrega de 03 sanitários químicos para portadores de necessidades especiais e 02 sanitários químicos com pia, todos para os 06 dias de evento.

Conforme informado pela Diretoria de Turismo, a empresa teria realizado a entrega parcial e fora das especificações, visto que teriam sido entregues 02 sanitários químicos sem pia na data de 09/08/2019 e não teriam sido entregues 03 sanitários para portadores de necessidades especiais, mesmo após ser contatada para regularização da situação.

Após contatos via e-mail, os sanitários teriam sido entregues em 11/08/2019, e os 02 sanitários sem pia substituídos em 12/08/2019, o que não teria atendido às 06 diárias solicitadas.

Referente ao evento a "Festa de Carnaval" - ordens de fornecimento nºs: **707** e **713**, enviadas em 14/02/2020 para o período de 22 a 25/02/2020 - a empresa teria se negado a realizar as entregas sob alegação de atraso nos pagamentos pela Prefeitura em eventos passados. Realizada averiguação junto à Secretaria de Fazenda, pela Diretoria de Turismo, verificou-se que não existia nenhuma pendência referente a pagamento para com a contratada.

Deste modo, a empresa teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

*3ª A CONTRATADA estará obrigada a prestar ao CONTRATANTE os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviço;*

*8º O não atendimento injustificado da ordem de serviços pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviço, para fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de serviços;*

*9º Os serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.*

Face ao exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração do processo punitivo de nº **2580/2020** em desfavor da **RADC TEL EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**. Assim, fica a empresa Notificada e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 29ª da ARP nº 21/2019 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF